

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2022 - TP**

Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 53/2022
Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE COXILHA RICA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM ÁREA DE 240 M2 DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PROCESSO SCC 23010/2021 E PORTARIAS SEF N.321/2021 E N. 535/2021, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM O ESTADO DE SC ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 58/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Maio de 2022, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 53/2022, Licitação nº. 6/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 06/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE COXILHA RICA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM ÁREA DE 240 M2 DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PROCESSO SCC 23010/2021 E PORTARIAS SEF N.321/2021 E N. 535/2021, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM O ESTADO DE SC ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. As 09:15 horas do dia 02/05/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Debora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto n. 217/2022 de 28/04 /2022, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação a seguinte empresa: CONSTRUTORA SENHORE LTDA, onde protocolou os envelopes de documentação e proposta, não tendo representante legal na sessão. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, e presentes na sessão. Conforme consta no Edital, para empresas MEI/ME/ EPP, terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações deverão apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação, a habilitação e proposta será analisada segundo o regramento padrão. Após análise constatou-se que a empresa participante apresentou a devida Certidão comprovando a situação de ME, sendo-lhes concedido o devido tratamento. Dando sequencia analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que a empresa participante habilitou-se de acordo com as exigências do Edital. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, podendo a Comissão se julgar necessário realizar a conferência posteriormente. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocado o licitante participante interessado em interpor recurso para que se manifeste neste período. Ficando marcada a abertura do envelope de proposta, somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo para interpor recurso encerra na data de 09/05/2022. Fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2022 - TP**

Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 53/2022
Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 2 de Maio de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCAS CENI - - MEMBRO
LUIZ CARLOS NEGRI - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - SUPLENTE